



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nº 1337/96

**CONCEDE 50% DE DESCONTO  
SOBRE A TAXA DE  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.**

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor da Taxa de Contribuição de melhoria, a ser paga pelos contribuintes proprietários de lotes beneficiados pela pavimentação com pedras irregulares, nas localidades do interior do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 06 dias do mês de agosto de 1996.

HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGON JOÃO LANZ  
Sec. Mun. de Finanças